



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DE REGULARIDADE DO**  
**CONTROLE INTERNO**  
**(Resolução TCM nº 11.535/2014)**

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 017, de 04 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo de Pregão nº 08.2021/CPL, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Podendo prorrogar por igual período, fundamentado no art. 57, inciso II da 8.666/93. As empresas vencedoras são: ANJOS & ANJOS LTDA totalizando o valor de R\$ 25.249,98 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), B F BAGRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA totalizando o valor de R\$ 515.206,00 (quinhentos e quinze mil duzentos e seis reais), GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI totalizando o valor de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais) e MARAJÓ HOME CENTER COMERC. E SERV. LTDA totalizando o valor de R\$ 462.508,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oito reais e trinta centavos). **Fundamento legais:** Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, obedeceu aos ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

Assim sendo, declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 08 de junho de 2021.

**Fabício de Almeida Moraes**  
Controle Interno